TERMO DE CONTRATO N.º 050/2018

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, nº 248, neste ato devidamente representado pela Prefeita, senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG. n.º 53.204.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa: **COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI - ME**, estabelecida à Rua Acácia nº 18 Lote Chapéu do Sol Qd 24 Petrópolis CEP 70.144-500 em Várzea Grande – MT Tel: (65) 3362-0410, Estado Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.372.398/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGÃO VASCNCELOS, portador do RG n.º 1302507-4 SSP/MT, e CPF/MF n.º 974.967.151-15 residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande _ MT, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERECIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO**, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do **PROCESSO N.° 0013/2018**, **Pregão Presencial n.º 008/2018**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE,** os seguintes produtos:

PARTICIPANTE: 126505 - COMPATÍVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E IN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Un.Med.	Qtde Cotada	MARCA	DESCONTO	Preço Unitário	Preço Total
11	APARELHO DE XICARA EM VIDRO XICARA PARA CAFÉ 06 PEÇAS	UN	10,00	WHEATON		39,00	390,00
15	AVENTAL DE PVC BRANCO PROPRIO PARA COZINHA	UN	50,00	PLASTCOR		19,90	995,00
17	BACIA ALUMINIO TAMANHO P	UN	20,00	CATUAI		6,80	136,00
25	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM ALÇA DE METAL	UN	120,00	ARQPLAST		15,10	1.812,00
27	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS COM ALÇA DE METAL	UN	50,00	ARQPLAST		32,00	1.600,00
29	BANDEIJA DESCARTAVEL- DE PAPELÃO EM ALUMINIO PRATEADO, MEDINDO (27X33) CM.	UN	50,00	PLUMA EMBALAGENS		17,50	875,00
41	BULE DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA P/ 2 LITROS COM ALÇA E TAMPA, LISO, PARA USO DOMESTICO.	UN	10,00	ABC		68,00	680,00
54	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA REMOVÍVEL, SUPORTE PARA COPOS, ALÇA RETRATIL LATERERAL E VALVULA PARA ESCORRRIMETNO DE LIQUEIDO, COM CAPACIDADE DE 25 LITROS, ISOLAMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE), CONSERVAÇÃO MÍNIMA DE 19 HORAS PARA O DEGELO TOTAL, COR AZUL, COM ALÇA PARA TRANSPORTE.	UN	10,00	UNITERMI		155,00	1.550,00
57	CALDEIRA 19LT COM ALÇA E TAMPA TIPO CALDEIRÃO	UN	4,00	S.JORGE		419,00	1.676,00
61	CESTO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM TAMPA BASCULANTE, MATÉRIA PRIMA EM PLÁSTICO COR A	UN	50,00	ARQPLAST		36,64	1.832,00

	ESCOLHER					
64	CESTO DE LIXO TELADO, DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR A ESCOLHER	UN	30,00	ARQPLAST	3,66	109,80
66	CESTO PARA LIXO FECHADO COM TAMPA CAPACIDADE 50 LITROS NA COR VERDE.	UN	30,00	ARQPLAST	36,64	1.099,20
68	COLHER DE ALUMINIO COM CABO MEDINDO ENTRE 30 E 50 CM	UN	20,00	SANTANA	7,00	140,00
70	COLHER DE PAU MÉDIA	UN	10,00	STOLF	14,99	149,90
73	COLHER EM AÇO INOX PARA MANIPULAÇÃO DE REFEIÇÕES TAMANHO GRANDE	UN	10,00	CATUAI	16,90	169,00
75	CONCHA DE ALUMINIO COM CABO DE 35 CM DE CABO/ E CONHA DE 15 CM	UN	10,00	SANTANA	19,90	199,00
76	CONCHA DE ALUMINIO MEDINDO 50 CM DE CABO/ 20 CM DIAMETRO	UN	10,00	S.JORGE	24,90	249,00
77	CONCHA DE ALUMINIO MEDINDO 30 CM DE CABO/ E CONHA DE 16 CM DE DIAMETRO	UN	10,00	SANTANA	19,90	199,00
81	COPO MEDIDOR PLASTICO RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E REFRIGERANÇAO,1000 ML, 500 ML , TRASPARENTE.	UN	10,00	RICHIOTO	27,00	270,00
83	COTONETES, CAIXA COM 75 UNIDADES	UNI	2.000,00	COTTON	1,90	3.800,00
95	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA HOT DOG, DESCARTÁVEL	UN	1.000,00	PLUMA EMBALAGENS	5,00	5.000,00
103	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA CONVENCIONAL A BASE PLASTICO COM CERDA MACIAS E CABO EM PLASTICO	UN	50,00	ELITE	11,99	599,50
105	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX SEM EMENDA TAMANHO GRANDE MEDINDO 30 CM PARA COZINHA	UN	8,00	SANTANA	18,99	151,92
108	ESPANADOR DE PENA TRADICIONAL	UN	100,00	NOMO	19,00	1.900,00
109	ESPATULA DE PRATA MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM PARA BOLO.	UN	6,00	TAUMER	8,99	53,94
114	ESPREMEDOR DE ALHO DE ALUMINIO TIPO MANUAL .	UN	5,00	VDALVM	15,70	78,50
115	FACA COM LAMINA EM AÇO INOX, MEDINDO 3Â (POLEGADAS) CABO EM PROLIPOPILENO, PARA DESCASCAR LEGUMES E FRUTAS.	UN	10,00	CATUAI	9,50	95,00
117	FACA DE AÇO INOX, LAMINA DE 5Â COM CABO EM POLIPROPILENO BRANCO	UN	10,00	CORTEX	13,90	139,00
118	FACA DE AÇOX INOX DE MESA MEDINDO 19X3X212MM	UN	6,00	CLINK	18,90	113,40
119	FACA DE INOX MEDIA LAMINA SERRILHADA COM CABO DE POLIPROPILENO	UN	4,00	IMP	24,90	99,60
120	FACA EM AÇO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA DE MESA ARREDONDA MEDINDO 23,00 CM CABO EM AÇO ESPESSURA MINIMA DE 2,00 MM	UN	6,00	CATUAI	25,90	155,40
130	FORMA DE ALUMINIO PARA PIZZA REDONDA (40X2 CM)	UN	10,00	NACIONAL	18,72	187,20
137	GARFO DE ALUMINIO PARA FRITURA COM 40 CM DE COMPRIMENTO COM 2 PONTAS	UN	3,00	ADGORME	17,99	53,97
138	GARFO DE INOX PARA REFEIÇÃO APRESENTAÇÃO LISA	UNI	100,00	CLINK	7,00	700,00
152	JARRA DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 4 LT COM DIAMENTRO DE 19 CM, ALTURA 26 CM TRANSPARENTE COM TAMPA E COM ALÇA	UN	20,00	PLASUTIL	24,00	480,00
157	LANTERNA DE FOCO MANUAL TAMANHO GRANDE 02 PILHAS	UN	10,00	WESTER	29,90	299,00
158	LANTERNA MANUAL PORTATIL, COR	UN	20,00	WESTER	46,98	939,60

	PRETA, COM BATERIA RECARREGAVEL POR ENERGIA ELÉTRICA TENSÃO 110/220 VOTTS (BIVOLT), COM NO MINIMO 500 RECARGAS. NÃO UTILIZA PILHAS, ILUMINAÇÃO ATRÁVES DE LED (DIODO EMISSOR DE LUZ), CONTENDO 19 LEDS, INTENSIDADE DE LUZ AJUSTAVEL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 1600 MAH, TEMPO MINIMO DE UTILIZAÇÃO DE BATERIA COM 10 LEDS, 17 HORAS, COM 19 LEDS 10 HORAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 32 CM, DIÂMETRO DE LUZ MÍNIMO 10 CM, CONTENDO PLUG DE RECARGA RETRÁTIL EMBUTIDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ALÇA DE PENDURAR INCLUSA, NO VERSO DA EMBALAGEM, DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES CORRETAS DE COMO USAR E TOAS AS PRECAUÇÕES QUE DEVEM SER SEGUIDAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA MINÍMA DE 1 ANO.					
165	LIXEIRA DE PROLIPROPILENO RIGIDO COM TAMPA TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS	UN	4,00	JAGUAR	169,00	676,00
168	MAMADEIRA EM PLASTICO COM TAMPA BICO DE SILICONE CAPACIDADE PARA 250 ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO DE VALIDADE INDICADO NA CAIXA.	UN	10,00	CEFISA	11,90	119,00
179	PANELA - ALUMINIO, RESISTENTE SEMI INDUSTRIAL CAPACIDADE PARA 8 LITROS DIAMENTRO 28 CM, ALTURA 30CM, COM DUAS ASAS COM TAMPA , ESPESSURA APROXIMANDA 2MM	UN	2,00	S.JORGE	99,99	199,98
190	PEGADOR DE INOX PARA MACARRÃO	UN	3,00	MEGA INOX	16,99	50,97
191	PEGADOR DE INOX PARA SALADA	UN	3,00	AD IMP	17,89	53,67
193	PENEIRA EM AÇO INOX TAMANHO 10 CM	UN	20,00	MINO	8,80	176,00
200	PORTA COPO DESCARTÁVEL 200 ML, ESMALTADO DE PAREDE	UN	20,00	PREMISSE	31,00	620,00
205	PRATO DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO NATURAL ESPESSURA (2,5MM), DIAMETRO(197 MM) , ALTURA 31 MM, COM 600 ML TIPO FUNDO NA COR AZUL	UN	100,00	ANODILAR	6,00	600,00
206	PRATO DE VIDRO DIAMETRO 160MM, ALTURA DE 24MM TIPO FUNDO PARA SOPA INCOLOR	UN	100,00	DURALEX	5,90	590,00
212	RALADO DE INOX COM CABO POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS PARA RALAR ALIMENTOS	UN	10,00	CIM	19,90	199,00
249	TOUCA DESCARVEL CONFECCIONADA EM TNT PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200,00	TALGE	19,80	3.960,00
268	XUPETA FABRICADA EM PVC BICO COM FORMATO COMUM EM SELICONE FRESH TAMANHO 1 (DE 0 A 6 MESES) CONSTANDO NA EMBALAGEM DATA DE VENCIMENTO.	UN	15,00	PUP	11,99	179,85

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A entrega dos produtos destinados à todas as Secretaria e Departamentos Municipais, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecida o cronograma de consumo do mês, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com **o autorizo** da Secretaria de Administração e Planejamento, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o **prazo de entrega de até 05 (cinco) dias corridos** a contar da data da solicitação.

2.1.1.O prazo de vigência do Contrato para fornecimento dos produtos destinados à todas as Secretaria e Departamentos Municipais será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

2.2. Os produtos objeto deste Edital serão recebidos, devendo ocorrer diretamente junto a Secretaria Municipal ou departamento requisitante, nesta cidade de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, das 08h00min às 11h00min das 13h00min as 17h00min pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem todas as condições especificadas neste Edital.

2.3.Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4.A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5.A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.6.Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pela Secretaria solicitante não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7.O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R$ R$ 36.401,40 (trinta e seis mil e quatrocentos e um real e quarenta centavos), decorrente dos seguintes preços unitários, expressos em moeda corrente, para o produto CIF-SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, válidos para a data de encerramento da licitação:

CLÁUSULA QUINTA
DOS PAGAMENTOS e do REAJUSTE

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias uteis**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário".

5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:
a) Numero da conta corrente: .....
b) Agência: .....
c) Banco: .....

5.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

5.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT (MT), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, atualizadas;

5.5.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.5.2 - na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a contratada nas sanções cabíveis.

5.6 – Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista no item 11.3.1, 11.3.3 e 11.3.4 da Cláusula XI, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 11.4 da Cláusula XI, ambos deste edital.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc,* não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.

6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Contrato será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e correspondente atualização através das Leis nºs .8.883/94 e 9.648/98.

7.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1° do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.
Unidade: 01 – Gabinete de Prefeito.
Projeto Atividade: 2.004 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Cód.: 25

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.
Unidade: 05 – Departamento de Água e Esgotos Sanitários - DAE.
Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção e Encargos C/ Dpto de Água e Esgoto.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Cód.: 89

Órgão: 03 – Sec. Municipal de Administração, Planejamento de Fazenda.
Unidade: 01 – Coordenadoria de Administração e Planejamento.
Projeto Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos da Coord. de Administração e Planejamento.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Cód.: 119

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 01 – Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos.
Projeto Atividade: 2.075 – Manutenção e Encargos da Sec. De Obras.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Cód.: 167

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 01 – Gabinete do Secretario.
Projeto Atividade: 2.047 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretario.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Cód. 204

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 2.054 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Municipal de Saúde.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Cód. 241

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.
Unidade: 01 – Gabinete de Secretario.
Projeto Atividade: 2.060 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretario.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Cód. 352

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade: 2.081 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Munic. De Assistência Social.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Cód. 396

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.
Unidade: 03 – Coordenadoria de Ensino Fundamental – FUNDEB 40%.
Projeto Atividade: 2.046 – Manutenção e Encargos C/ o FUNDEB 40%.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Cód. 433

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.
Unidade: 04 – Departamento de Educação.
Projeto Atividade: 2.033 – Manutenção e Encargos C/ o Gabinete do SMEC.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Cód. 475

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.
Unidade: 04 – Departamento de Educação.
Projeto Atividade: 2.037 – Manutenção e Encargos C/ o Departamento de Educação.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Cód. 491

Órgão: 08 – Sec. Municipal de Turismo e Meio Ambiente.
Unidade: 03 – Departamento de Turismo e Meio Ambiente.
Projeto Atividade: 2.072 – Manutenção e Encargos C/ a sec. De Turismo e Meio Ambiente.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Cód. 546

Órgão: 09 – Sec. Municipal de Esporte e Lazer.
Unidade: 01 – Gestão do Esporte e Lazer.
Projeto Atividade: 2.082 – Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Esporte e Lazer.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Cód. 582

Órgão: 10 – Sec. Municipal de Agricultura.
Unidade: 01 – Gabinete do Secretario.
Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Agricultura.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Cód. 609

Elemento Despesa 33.90.30 Material de Consumo, vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2018 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2018, e no que couber artº 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho n.º ...../... de __/__/____, que passa a integrar o presente contrato.

CLÁUSULA NONA
DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3 – o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 – o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta clausula.

10.1.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta clausula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima deste termo, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do produto licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

11.2.1 - a rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

11.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 14 de junho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

COMPATIVEL COMER. MATERIAIS PARA ESCRITUORIO E INFORMATICA EIRELI - ME
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: